



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI N° 1.548, DE 05 DE JULHO DE 1.991.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS".

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE JULHO DE 1.991, CONFORME AUTÓGRAFO N° 018/91:

ARTIGO 1° FICAM CRIADOS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, QUE PASSARÃO A INTEGRAR OS ANEXOS I E II, DA LEI N° 1.470/90, OS SEGUINTE CARGOS:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>N° DE CARGOS</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REF</u>
01	CHEFE DE SERV. PATRIMÔNIO	(17)
01	COORDENADOR GERAL DE PÁTIO	(16)
01	ASSESSOR ESPECIAL	(17)
01	COORDENADOR DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO	(11)
01	SOLICITADOR JUDICIAL	(15)
02	AGENTE SANITÁRIO	(14)
	<u>CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</u>	
01	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	(03)

ARTIGO 2° As DESPESAS DECORRENTES COM A CRIAÇÃO DOS REFERIDOS CARGOS, SERÃO COBERTAS ATRAVÉS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 3° As ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS ORA CRIADOS, SERÃO REGULAMENTADAS POR ATO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

ARTIGO 4° Esta LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 05 DIAS DO MES DE JULHO DE 1.991.

PUBLIQUE-SE.-

CUMPRE-SE.-

OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL

JAMIL SERON
DIRETOR DE SECRETARIA